



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2024

EMENTA: *ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 091/2001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 52 da Lei Municipal 091/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52. (...)

Parágrafo Único: A remuneração do Conselho Tutelar será o vencimento equivalente a Carreira V-A do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 05 de abril de 2024.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no
quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e
vinte e quatro (05/04/2024)*

André Chambella Silva Lopes
Procurador Municipal